



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI
=====

Nº 410/93
=====

Autoriza o Poder Executivo a
Reconstruir o Monumento deno-
minado "Santo Cruzeiro".

O Prefeito Municipal de Natércia-MG, no uso de
suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

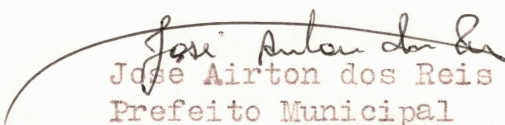
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a re
construir o Monumento denominado "Santo Cruzeiro", no alto
de um morro, de propriedade do senhor Benedito Lino dos Re-
is, próximo à cidade.

Art. 2º - O "Santo Cruzeiro" será reconstruído, pois,
iluminado, à noite, é um ponto de destaque de nossa ci-
dade, proporcionando uma vista agradável ao nosso povo, pro-
fundamente cristão.

Art. 3º - As despesas com o pagamento do material
e mão de obra para a reconstrução do citado monumento, corre-
rão por conta de DOTAÇÃO própria existente no orçamento vi-
gente, devendo entretanto, abrir crédito especial, inutili-
zando outras dotações do mesmo orçamento, parcial ou total-
mente, ou com recursos legais se houver.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, em 12/03/93


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal